



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2874

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	704	SEMOB	552	R\$ 363.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º- Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3461	R\$ 363.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2874 de 08/10/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	704	SEMOB	552	R\$ 363.000,00

- A suplementação da dotação com o código nº 552 é para atender a Obras e Instalações: Drenagem e pavimentação asfáltica do bairro Nossa Senhora da Lapa.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 13,592% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2875

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.490.000,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	704	SEMSA/FMS	2255	R\$ 3.490.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	704	SEMSA/FMS	1623	R\$ 2.100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	704	SEMSA/FMS	1640	R\$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	1682	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.46	704	SEMSA/FMS	1689	R\$ 150.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	704	SEMSA/FMS	1711	R\$ 70.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	704	SEMSA/FMS	1754	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	1764	R\$ 20.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2875 de 08/10/2024, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	704	SEMSA/FMS	2255	R\$ 3.490.000,00

- A suplementação da dotação com o código nº 2255 é para atender a aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar para atender às necessidades da SEMSA,

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

SEÇÃO II - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 112/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências,

RESOLVE:

Reabrir o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 13.373/2022, em trâmite, regido pela Portaria n.º 69/2024, emitido por esta Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 113/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º **9911/2024**, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 103/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 114/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º **9816/2024**, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 101/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 115/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 2765/2023, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 102/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 116/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 1559/2023, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída pela portaria n.º 70/2024, por mais 60 (sessenta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 08 de outubro de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



SEÇÃO III - DIVERSOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO Adesão de ata de Registro de Preço Processo nº 783/2024

De acordo com o procedimento de adesão de ata de registro de preço nº 014/2024 Processo Nº 106/2023 desta municipalidade, tendo como objeto Prestação de serviços sob demanda: “Agenciamento de hospedagem em Hotel, Pousada e etc. Hospedagem em Hotel de no mínimo 3 estrelas, podendo ser quarto de solteiro, duplo ou triplo. Assessoria, Cotação de no mínimo três hotéis, reserva, emissão de reserva. Alteração, cancelamento, reembolso e outras taxas e multas devidas aos hotéis e ou agências em razão de alteração ou cancelamento da reserva de quarto. RATIFICADO e HOMOLOGO o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago, conforme a demanda sob solicitação feita à empresa: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA – CNPJ 17.124.851/0001-49. Encaminhe-se a Gerência Financeira para reserva e empenho da despesa e demais providências legais.

Silva Jardim, 04 de outubro de 2024.

Rosilane Brum Cler Cunha

Pres. IPSJ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM EXTRATO DE ADESÃO Processo nº 783/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 106/2023 SRP, conforme os seguintes dados:

OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de Agenciamento de hospedagem em Hotel, Pousada e etc. Hospedagem em Hotel de no mínimo 3 estrelas, podendo ser quarto de solteiro, duplo ou triplo. Assessoria, Cotação de no mínimo três hotéis, reserva, emissão de reserva. Alteração, cancelamento, reembolso e outras taxas e multas devidas aos hotéis e ou agências em razão de alteração ou cancelamento da reserva de quarto.

DADOS DA ATA ADERIDA: Ata de Registro de Preços nº 014/2024

DETENTORA DA ATA: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA – CNPJ 17.124.851/0001-49.

VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12/03/2025

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO: 24/09/2024

DATA DO EMPENHO: 04/10/2024

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Silva Jardim, 04 de outubro de 2024

Rosilane Brum Cler Cunha

Pres. IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Proc. N° 1007/2024

Requerente: Gabriela Pricila Gouveia Faria – Matrícula nº 6934/5

Assunto: Redução de carga horária

DECISÃO

Considerando o Laudo Médico apresentado às fls. 05/06;

Considerando o Laudo Pericial constante à fl. 21;

Considerando o parecer exarado pela Subsecretária Municipal de Administração constante às folhas 27v – 28;

DEFIRO pedido de redução da carga horária em período correspondente a 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho da servidora **Cabral Priscila Gouveia Faria – Matrícula nº 6934/5, Técnica de Enfermagem**, considerando os fatos elencados ao presente Processo Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação dessa decisão.

Outrossim, nos moldes do parecer da Subsecretária Municipal de Administração (fls 27v-28), considera-se como obrigatória apresentação de relatório no qual conste discriminadamente a evolução da criança em todas as terapias as quais estiver submetida, ao fim do período de 1 (um) ano aqui concedido, sendo este requisito a concessão de novo pedido de redução de carga horária.

À **SEMSA** para ciência do requerente e anotações de praxe. Após, encaminhar à **SEMAD** para as providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE

Silva Jardim, 07 de Outubro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Proc. Nº 8003/2024

Requerente: Adriana dos Santos Cabral – Matrícula nº 8574/0

Assunto: Redução de carga horária

DECISÃO

Considerando o Laudo Médico apresentado às fl. 04;

Considerando o Laudo Pericial constante à fl. 09;

Considerando o parecer exarado pela Subsecretária Municipal de Administração constante às folhas 11v – 12;

DEFIRO pedido de redução da carga horária em período correspondente a 40% (Quarenta por cento) da jornada de trabalho da servidora **Adriana dos Santos Cabral – Matrícula nº 8574/0, Cuidadora**, considerando os fatos elencados ao presente Processo Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação dessa decisão.

Outrossim, nos moldes do parecer da Subsecretária Municipal de Administração (fls 11v-12), considera-se como obrigatória apresentação de relatório no qual conste discriminadamente a evolução da criança em todas as terapias as quais estiver submetida, ao fim do período de 1 (um) ano aqui concedido, sendo este requisito a concessão de novo pedido de redução de carga horária.

À **SEMSA** para ciência do requerente e anotações de praxe. Após, encaminhar à **SEMAD** para as providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE

Silva Jardim, 07 de Outubro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Proc. N° 8828/2024

Requerente: Priscilla M. Chavão – Matrícula nº 8137/0

Assunto: Redução de carga horária

DECISÃO

Considerando o Laudo Médico apresentado às fl. 03;

Considerando o Laudo Pericial constante à fl. 23;

Considerando o parecer exarado pela Subsecretária Municipal de Administração constante às folhas 24v – 25;

DEFIRO pedido de redução da carga horária em período correspondente a 40% (Quarenta por cento) da jornada de trabalho da servidora **Priscila Madruga Chavão – Matrícula nº 8137/0, Professor Docente II**, considerando os fatos elencados ao presente Processo Administrativo, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação dessa decisão.

Outrossim, nos moldes do parecer da Subsecretária Municipal de Administração (fls 24v-25), considera-se como obrigatória apresentação de relatório no qual conste discriminadamente a evolução da criança em todas as terapias as quais estiver submetida, ao fim do período de 1 (um) ano aqui concedido, sendo este requisito a concessão de novo pedido de redução de carga horária.

À **SEMECT** para ciência do requerente e anotações de praxe. Após, encaminhar à **SEMAD** para as providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE

Silva Jardim, 07 de Outubro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90012/2024
Processo Administrativo nº 9169/2024-IP SJ
UASG: 985911

Objeto: SpeediCath® Compact Masculino CH 12-18

Descrição: Cateter hidrofílico compacto masculino - continência urinária

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09/10/2024 no site www.gov.br/compras.

FASE DE DISPUTA: 11/10/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 08 de outubro de 2024

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos